



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021;**

**PROCESSO INTERNO N.º 008/2021;**

**TIPO: MENOR PREÇO;**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL;**

**OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E EMISSÃO DE RESULTADOS, EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO, conforme descrição e especificações contidas no ANEXO I e II, parte integrante deste Edital.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 25/05/2021;**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: AS 10:00 HORAS;**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 557, SALA 19, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO-SP.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, informa que acha-se aberto o Processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, em Sessão Pública no local supracitado, disponível no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 04, Centro, São Sebastião-SP, CEP 11.608-608, para PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E EMISSÃO DE RESULTADOS, EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO, conforme descrição e especificação dos serviços relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital;**



**1.2.** O Pregão será regido pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal n.º 3.071, de 14 de abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

**1.3.** Os Envelopes contendo as Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão Pública, logo após o Credenciamento dos Interessados;

**1.4.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO X – PRAZOS PARA ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES;**

**ANEXO XI – RELAÇÃO DAS UNIDADES;**

**ANEXO XII – CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**1.5.** Os Recursos necessários para a realização dos Serviços ora Licitados correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento;

## **2. OBJETO**

**2.1. PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E EMISSÃO DE**





**RESULTADOS, EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme descrição e especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

**2.2.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.3.** É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a Prestação e Execução dos serviços do objeto deste Pregão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas as condições exigidas para Habilitação;

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3.** De empresas que tenha sido punida com suspensão do Direito de Licitar e Contratar com esta Irmandade, ou declaradas Inidôneas para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de Licitar e Contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

**3.2.4.** De Empresas:

**a.** Impedidas de Licitar e Contratar nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**b.** As Empresas que se encontrarem em Processo de Falência, Dissolução ou Liquidação. As Empresas que estão em Recuperação Judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com Plano de Recuperação já homologada pelo Juiz;

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;



**3.4.** Os interessados em participar desta Licitação, poderão retirar o presente Edital de Pregão Presencial e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), e apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Compras, localizada na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 04, Centro, São Sebastião-SP, telefone (12) 3893-3228, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, local em que também terá uma cópia do Edital disponível para consulta.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na Sessão Pública para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, o(a) preponente/representante ou procurador(a) deverá se credenciar perante ao Pregoeiro, identificando-se exibindo Cédula de Identidade ou outro Documento Oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos Representantes:

**4.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), instrumento Constitutivo da Empresa, registrado na Junta Comercial ou se tratando de Sociedade Simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da **última alteração**, e que estejam expressos seus poderes para exercer Direitos e assumir Obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador(a)**, instrumento **Público de Procuração** ou **Instrumento Particular** com firma reconhecida do(a) Representante Legal que o assina, no qual conste: **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de Instrumento Particular, o(a) Procurador(a), deverá apresentar Instrumento Constitutivos da Empresa na forma estipulada no **Item 4.1.1.1.**;





**4.1.1.3.** O Licitante que não contar com Representante presente na Sessão Pública, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de Documentação Defeituosa, ficará impedido de participar da Fase de Lance verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao Direto de Recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de Proposta e apuração do menor preço;

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de Habilitação:

**4.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o Modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e entregue FORA dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação);**

**4.1.3.** Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**4.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da Preferência prevista na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que incide em qualquer vedação estabelecida no artigo 3º, § 4º da Lei citada, que deverá ser feita de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e entregue **fora** dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação);

**4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante por Licitante Credenciado e cada um deles poderá apresentar um único Licitante Credenciado;

**4.1.5.** Encerrada a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos Credenciamentos de eventuais Licitantes retardatários.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, separadamente, em **DOIS** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**PROCESSO N.º 008/2021**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**PROCESSO N.º 008/2021**

**5.2.** A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, não se responsabilizará por Envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horários definidos neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a últimas assinada pelo(a) Representante Legal da Licitante ou pelo(a) Procurador(a);

**6.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, bem como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**6.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;





**6.4.** As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para Objeto desta Licitação;

**6.5.** Deverá estar consignado na Proposta:

**6.5.1.** A Denominação da Empresa Licitante, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail da Licitante e data;

**6.5.2. Preços unitários e totais dos lotes em algarismos**, expressos em Moeda Corrente Nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de Impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do Objeto da presente Licitação;

**6.5.3.** Prazo de validade da Proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;

**6.5.4.** Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I e II deste Edital;

**6.5.5.** Declaração impressas na Proposta de que o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao Objeto Licitado.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para Habilitação todos Licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação Completa:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**7.2.1.** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;



**7.2.1.1.** Os documentos descritos no Item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**7.2.1.2.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.3.** Os documentos relacionados no Item 7.2.1. **não** precisarão constar no **Envelope n.º 02 – Habilitação**, se estiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão;

**7.2.1.4.** Serão apresentados para fins de Habilitação, declaração de que a Empresa Licitante não se acha Declarada Inidônea para Licitar e Contratar com o Poder Público ou Suspensa do Direito de Licitar ou Contratar com a Administração Pública **ANEXO V**;

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;

**7.2.2.3.** Prova de Regularidade para com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões;

**7.2.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.2.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;





**7.2.2.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretária Municipal de Fazenda;

**7.2.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 452, de 01º de maio de 1943 e alterada pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

**7.2.2.6.** A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente exigida para efeito de assinatura de Contrato;

**7.2.2.6.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de Comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**7.2.2.6.2.** Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Irmandade, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa**;

**7.2.2.6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.6.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos Licitantes para, em Sessão Pública, retomar os atos referentes ao Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;



### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo domicílio da Pessoa Física;

**7.2.3.1.1.** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de Recuperação ou Positiva acompanhada de documentos comprobatórios da Concessão da Recuperação e do cumprimento do Plano pelo Poder Judiciário;

**7.2.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (contendo as assinaturas do(a) Sócio(a) e do(a) Contabilista Habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

**7.2.3.2.1.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Competente da sede ou domicílio da Licitante, assinados por Contador(a) registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (CF. artigo 5º, § 2º, do Decreto-Lei n.º 486, de 03 de março 1969);

**7.2.3.2.2.** As Licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;





#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**7.2.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da Presente Licitação, com indicação da prestação dos serviços do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

**7.2.4.2.** O(s) Atestado(s) deverão estar em nome da empresa proponente e indicar os serviços de objeto similar ao licitado;

#### **7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.2.5.1.** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998, **ANEXO VII** deste Edital;

**7.2.5.2.** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que Não Emprega Menor, conforme modelo anexo ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **ANEXO VIII deste Edital**;

**7.2.5.3.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que possui Alvará do Órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos serviços, bem como respectiva Licença com a descrição das atividades licenciadas;

**7.2.5.4.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui relatório de inspeção sanitária;

**7.2.5.5.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, que os profissionais do seu quadro permanente sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, bem como, a disponibilidade de funcionários, em quantidade necessária para atender ao objeto, para a prestação de serviços de 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriado;



**7.2.5.6.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, deverá dispor de ao menos 01 (um) técnico de laboratório para receber os exames coletados de rotina hospitalar, que atenda o período de 24 horas de funcionamento das unidades, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de que os resultados estejam disponíveis no serviço web, ou impresso quando solicitados, dentro dos prazos determinados pelo **Anexo X** deste Edital;

**7.2.5.7.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, deverá instalar, na distância máxima de 1km do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato Administrativo, laboratório de Análises Clínicas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento do presente objeto, dotado de instalações, equipamentos, fornecer material e pessoal técnico para a realização dos exames contidos no **ANEXO I** deste Edital;

**7.2.5.8.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do Processo Licitatório, visando não comprometer o atendimento ao público, durante o período de 30 (trinta) dias, citados no Item 7.2.5.7.. Estas medidas deverão ser aprovadas pelo Corpo Técnico Hospitalar da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**7.2.5.9.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, cumprirá todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados descritos no **ANEXO X**;

**7.2.5.10.** Declaração de que a empresa, em sendo vencedora do Certame, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

**7.2.5.11.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará no Departamento Financeiro e outra cópia enviada ao Departamento de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mensalmente por meio digital e físico, sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório dos exames relacionados, de forma consolidada, contendo os





totais dos exames, por procedimentos ocorridos, no período compreendido, para confecção da Nota Fiscal;

**7.2.5.12.** Declaração de que a empresa, em sendo vencedora do certame, apresentará no Departamento de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião quinzenalmente, por meio físico e digital, todas as solicitações de exames demandadas no período, devidamente catalogado, organizado e em caixa arquivo. E que se compromete a manter em arquivo próprio, todas as solicitações (pedido de exames), pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, arcando com todas as responsabilidades que recaírem sob seu extravio;

**7.2.5.13.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, disponibilizará sistema WEB para envio dos laudos para a Unidade, **ANEXO XI**, nos prazos determinados no **ANEXO X**, bem como fornecerá, quando solicitado a impressão dos laudos dos exames em local determinado pela **CONTRATANTE**;

**7.2.5.14.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, que os exames dos pacientes das unidades descritas serão realizados em instalações externas;

**7.2.5.15.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, manterá médico patologista clínico, como responsável técnico do serviço;

**7.2.5.16.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, arcará com toda a responsabilidade, por prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na prestação dos SERVIÇOS;

**7.2.5.17.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar as instalações do laboratório de todo equipamento e materiais necessários ao regular desenvolvimento dos serviços, inclusive impressos, insumos e medicamentos por sua conta e responsabilidade;



**7.2.5.18.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, manterá durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

**7.2.5.19.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, arcará com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao Objeto deste contrato;

**7.2.5.20.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativo à empresa e seus respectivos responsáveis técnicos;

**7.2.5.21.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará Alvará de Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal da sua sede, que comprove que a atividade esteja enquadrada no objeto da Licitação;

**7.2.5.22.** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal de que possui Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**7.2.5.23.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará comprovante que realiza controles internos e externos de qualidade, de acordo com o Item 9, da RDC ANVISA n.º 302, de 13 de abril de 2005 ou apresentar Certificado de Proficiência em ensaios laboratoriais emitido ou reconhecido por instituições de âmbito Nacional, tais como: Sociedade Brasileira e Patologia Clínica Medicina Laboratorial (SBPCML), Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) ou outras similares;

**7.2.5.24.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará Manual de Procedimentos de Coleta de Material Humano para os exames contidos no **ANEXO II**, deste Edital, declarando autorizar, caso vencedor deste Certame, a distribuição deste Manual às Unidades, **ANEXO XI**. O Manual será encaminhado para análise técnica da Equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;





**7.2.5.25.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará cópias do seu Manual de Rotinas de Funcionamento dos exames contidos no **ANEXO I**, deste Edital, de acordo com o Item 4.48., da Portaria CVS 13 de 4/11/2005. O Manual será encaminhado para análise técnica da Equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

**7.2.5.26.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, apresentará cópias dos seus Manuais de Processamento de Artigos de Superfícies e de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com os Itens 4.51. e 4.52. da Portaria CVS, de 13 de 04/11/2005. O Manual será encaminhado para análise técnica da Equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

**7.2.5.27.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do Certame, deverá cumprir em todos os âmbitos, as normas de segurança da CONTRATANTE e que estarão à disposição da CONTRATADA, no início da execução contratual, treinamento oferecido pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do Hospital de Clínicas de São Sebastião aos seus funcionários;

**7.2.5.28.** Os documentos elencados nos Itens 7.2.5.3., 7.2.5.26. à 7.2.5.28, deverão ser apresentados no prazo máximos de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do Processo Licitatório, diretamente para a equipe técnica do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

**7.2.5.29.** Os documentos que necessitem de comprovação, deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato Administrativo pela Licitante vencedora.

## **7.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.2.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados no Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticada pelo



Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.2.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.2.6.3.** Na hipótese de não consta prazo de validade nas Certidões apresentadas, esta Irmandade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a Certidão de Falência referida no Item 7.2.3.1., que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das Propostas;

**7.2.6.4.** Se o Licitante for matriz; todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.2.6.4.1.** Caso a Licitante pretenda que uns dos seus estabelecimentos, que não aquele participante desta Licitação, execute o futuro Contrato Administrativo, deverá apresentar toda a Documentação disposta nos Itens 7.2.1. a 7.2.5.;

**7.2.6.5.** Se algum documento apresentar falhas não sanáveis na Sessão Pública, acarretará na **inabilitação** da Licitante;

**7.2.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos Órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste Certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no Item 4.1.;





**8.2.** Encerrada a fase de Credenciamento, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes n.º 01 e n.º 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

**8.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observando as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

**8.4.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as Propostas:

**8.4.1.** Cujo objeto não atende às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.4.2.** Que apresentem mais de 01 (um) valor ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais Licitantes;

**8.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o Certame, lavrando-se ata a respeito;

**8.6.** As Propostas classificadas serão selecionadas para a **Etapas de Lances**, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1.** Seleção da Proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e das demais com valores até **10% (dez por cento)** superior àquela;

**8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas nas condições definidas no Item anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentem os menores valores, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de Licitantes;

**8.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da Proposta de **MAIOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e, os demais, em ordem decrescente de valor, com **margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio**, no caso de empate de preços. Os lances



verbais serão feitos para o total do Lote, até o encerramento do julgamento deste;

**8.6.3.1.** A Licitante sorteada em primeiro lugar, escolherá a sua posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de Lances;

**8.7.** A etapa de Lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem na formulação de lances;

**8.8.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do Direito de Preferência** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**8.8.1.** Entende-se por **empate**, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)**, superiores à Proposta mais bem classificada;

**8.8.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta de **valor inferior** àquela considerada vencedora da fase de Lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta;

**8.8.2.1.** Para tanto, será convocado para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos Lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de Preclusão;

**8.8.2.2.** Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 8.8.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a Preferência e apresentar nova Proposta;

**8.8.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**8.8.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





**8.8.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos a Licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 8.8.1.;

**8.8.4.1.** Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no Subitem 8.8.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de Lances;

**8.9.** Após a fase de Lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no Item 8.6.1., e aquelas selecionadas para a etapa de Lances, considerando-se para estar, o último valor ofertado;

**8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de Lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de posterior ordenação das Propostas;

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** com vistas à redução do valor;

**8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e o valor estimado da contratação;

**8.15.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** valor seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita;



**8.16.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.16.1.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá revelar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na Documentação e Proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a Habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação;

**8.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo possibilidade devidamente justificada;

**8.16.3.** A Irmandade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será **inabilitado**;

**8.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de Habilitação, previstos neste Edital, a Licitante será Habilitada e declarada vencedora do Certame;

**8.17.1.** Se a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

**8.18.** Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**8.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análises das Propostas e da Documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.





## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão;

**9.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao Subscritor deste Edital protocoladas no Departamento de Contratos, sitio na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 23, Centro, São Sebastião-SP ou encaminhada pelo correio eletrônico [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br), para abertura de Processo Administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa ou equivalente;**
- b) Procuração outorgada por Representante Legal da empresa, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Cédula de Identidade do outorgante;**
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou equivalente, com foto, do impugnante.**

**9.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do Certame;

**9.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada nova data para realização do presente Pregão;

**9.2.3.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecida;

**9.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo manifestar de forma verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia útil subsequente a Sessão Pública do Pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual



número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada das Licitantes na Sessão Pública da intenção de interpor Recurso, importará na decadência do Direito de Recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato Administrativo;

**9.3.2.** Na hipótese de interposição de Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente;

**9.3.3.** Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventual interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o Certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato Administrativo;

**9.3.4.** O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.3.5.** As Razões e Contrarrazões de Recursos devem ser protocolados no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 04, Centro, São Sebastião-SP, CEP 11608-608, dirigidos ao Pregoeiro;

**9.3.6.** A Licitante recorrente poderá também apresentar as razões do Recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata.

## **10. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja minuta constitui o **ANEXO IX**;





**10.2.** Correrão por conta da empresa Adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto Licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**10.3.** A empresa Adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**10.3.1.** O recebimento dar-se-á pelo(a) responsável do setor do respectivo Órgão, que encaminhará a Nota Fiscal, com o aceite para pagamento após a efetiva prestação dos serviços;

**10.3.2.** O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedida em até **10 (dez) dias corridos** do recebimento;

**10.3.3.** Constatadas irregularidades no Objeto, esta Irmandade, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

**10.3.3.1.** Rejeitá-lo todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa Adjudicatária ou dos Anexos I e II;

**10.3.3.2.** Determinar suas complementações se houver diferença de quantidades ou de partes;

**10.3.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

**10.4.** Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade e atendidas as determinações deste Edital e seus anexos;

**10.5.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa Adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

**10.6.** A Empresa deverá indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a Legislação própria:

- a) O número da Ordem de Serviços (OS);**
- b) O número do Processo e Pregão.**



## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato Administrativo após o aceite da Nota Fiscal pelo Setor de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**11.2.** Não será dado o aceite final, caso os Documentos Fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenha incorreções;

**11.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Irmandade;

**11.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa Adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente a regularização, que deverá ser encaminhada a Irmandade no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**11.4.1.** Caso a empresa Adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

## **12. ESCLARECIMENTO**

**12.1.** As interessadas poderão solicitar por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega dos Envelopes, preferencialmente através do e-mail [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br), aos cuidados do Departamento de Contratos;

**12.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” Municipal de São Sebastião na internet [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

## **13. DA SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer Fraude Fiscal, ficará sujeito a sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, demais penalidades





legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2.** Multas;

**13.1.3.** Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4.** Suspensão temporária do Direito de Licitar com a Administração Pública;

**13.1.5.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra Licitante;

**13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.** A multa será aplicada na forma estabelecida no Contrato Administrativo;

### **13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.3.1.** A sanção da suspensão de participar em Licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.3.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**13.3.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.3.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem Fraude Fiscal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da Contratação;

**14.2.** Os atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicadas no Diária Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br);

**14.3.** Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados;



**14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregão;

**14.5.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

**14.6.** Havendo disputa ou negociação a Proposta Realinhada deverá ser apresentada em até 48h (quarenta e oito) horas após o vencedor com o respectivo **desconto de forma Linear**;

**14.7.** Os Licitantes interessados em concorrer o certame, no dia da Sessão Pública, deverão seguir as regras Sanitárias, em virtude da Pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção facial, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. Caso não o façam, não será permitida a permanência na sala de Sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição;

**14.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Central da Comarca de São Sebastião-SP.

São Sebastião, 12 de maio de 2021.

**Wilmar Ribeiro do Prado**  
**Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus**  
**Hospital de Clínicas de São Sebastião**  
**Intervenção Municipal – Decreto n.º 8.032/2020**





**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITO**



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E EMISSÃO DE RESULTADOS, EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO.**

O presente Memorial Descritivo destina-se para contratação dos serviços pelo prazo de 12 meses, e se dará especificamente aos exames que tiveram a demanda aumentada por conta da necessidade de diagnosticar os pacientes suspeitos e confirmados de infecção pelo vírus causador da pandemia internacional Sars-CoV-2.

A contratação se faz necessária por conta do aumento de demanda destes exames e o término da vigência do contrato realizado para este fim através de dispensa autorizada pela Lei Federal n.º 13.979/2020, a manutenção da realização destes exames através de contrato vigente culminará em aumento acima do limite de 25% permitido para os aditivos contratuais, por consequência da pandemia pela covid-19 e as variantes do vírus o que refletiu neste novo aumento considerável de casos.

A contratação será realizada de acordo com o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, referente aos exames de análises clínicas a serem contratados;

A **CONTRATADA** deverá possuir Alvará do órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos serviços, bem como respectiva licença com a descrição das atividades licenciadas;

A **CONTRATADA** deverá possuir relatório de inspeção sanitária;

A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, bem como, a disponibilidade de funcionários, em quantidade necessária para atender

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24h CENTRO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: 003

PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

ao objeto para a prestação de serviço 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados;

A **CONTRATADA** deverá dispor de **01 (um) técnico de laboratório** para receber os exames coletados que atenda o período de 24 horas de funcionamento das unidades inclusive aos finais de semana e feriados a fim de que os resultados estejam disponíveis no serviço web, ou impressos quando solicitados, dentro dos prazos determinados e descritos no edital;

A **CONTRATADA** deverá cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados descritos no edital;

A **CONTRATADA** deverá instalar, na distância máxima de 1km do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, laboratório de análises clínicas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento do presente objeto, dotado de instalações, equipamentos, fornecer material e pessoal técnico realização dos exames contidos no edital. Por conta da característica do objeto onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, diante da possibilidade de serem necessárias recoletas e da necessidade de atendimento aos prazos para emissão dos resultados, com vistas a garantir a efetividade e eficácia da terapia e consequente segurança do paciente é que se impõe a necessidade de instalação do laboratório a no máximo 1km de distância do Hospital de Clínicas de São Sebastião. Seria desarrazoado a contratação de uma empresa onde o prazo para transporte das coletas inviabilizasse o prazo de emissão dos resultados conforme necessário por conta da distância, colocando em risco o sucesso da terapia e o bem estar de seus pacientes. Assim sendo, considerar a localização geográfica é imprescindível para o serviço em tela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do processo licitatório, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 30

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: 004

PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

(trinta) dias citado que a mesma terá para concretizar a instalação do seu laboratório. Estas medidas deverão ser aprovadas pelo corpo técnico hospitalar da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião;

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

A **CONTRATADA** deverá apresentar no setor financeiro e outra cópia enviada ao setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mensalmente por meio digital e físico, sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório dos exames relacionados, de forma consolidada, contendo os totais dos exames, por procedimentos ocorridos, no período compreendido, para confecção da nota fiscal;

A **CONTRATADA** deverá apresentar no setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião quinzenalmente, por meio físico e digital, todas as solicitações de exames demandadas no período, devidamente catalogado e organizado. E que se compromete a manter em arquivo próprio, todas as solicitações (pedido de exames), pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, arcando com todas as responsabilidades que recaírem sob o seu extraviado;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema WEB para envio dos laudos para as Unidades descritas no edital, nos prazos determinados, bem como fornecer, quando solicitado a impressão dos laudos dos exames em local determinado pela **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá realizar os exames dos pacientes das unidades descritas em instalações externas

A **CONTRATADA** deverá manter médico patologista clínico, como responsável técnico do serviço;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcsc.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: 005

PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

A **CONTRATADA** deverá arcar com toda responsabilidade, por prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos **SERVIÇOS**;

A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos **SERVIÇOS** a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar as instalações do laboratório de todo equipamento e materiais necessários ao regular desenvolvimento dos serviços, inclusive impressos, insumos e medicamentos por sua conta e responsabilidade;

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto do contrato;

A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativo à empresa e seus respectivos responsáveis técnicos;

A **CONTRATADA** deverá apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sua sede, que comprove que a atividade esteja enquadrada no objeto da licitação;

A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante que realiza controles internos e externos de qualidade, de acordo com o item 9 da RDC ANVISA 302 de 13 de abril de 2005 ou apresentar Certificado de Proficiência em ensaios laboratoriais emitido ou reconhecido por instituições de âmbito Nacional, tais como: Sociedade Brasileira e Patologia Clínica Medicina Laboratorial (SBPCML), Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) ou outras similares.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcsc.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: 006

PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

A **CONTRATADA** deverá apresentar Manual de procedimentos de coleta de material humano para os exames contidos edital, declarando autorizar, caso vencedor da licitação, a distribuição deste manual às Unidades descritas no edital. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias do seu Manual de Rotinas de Funcionamento dos exames contidos no edital, de acordo com o item 4.48 da Portaria CVS 13 de 4/11/2005. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias dos seus Manuais de Processamento de Artigos de Superfícies e de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com os itens 4.51 e 4.52 da Portaria CVS 13 de 04/11/2005. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

A **CONTRATADA** deverá cumprir em todos os âmbitos, as normas de segurança da **CONTRATANTE** e que estarão à disposição da **CONTRATADA**, no início da execução contratual, treinamento oferecido pelo Núcleo de Educação Permanente do Hospital de Clínicas de São Sebastião aos seus funcionários;

**LEONEL N. SZTERLING**

**DIRETOR TÉCNICO**

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcsc.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcsc.org.br

**UPA 24h CENTRO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcsc.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: 007

PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

**EXAMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DOSAGEM DE CÁLCIO	5.775
2	DOSAGEM DE CREATININA	22.900
3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	12.758
4	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	7.000
5	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	13.500
6	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4.750
7	DOSAGEM DE POTÁSSIO	15.500
8	DOSAGEM DE SÓDIO	13.875
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACETICA	18.875
10	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	17.750
11	DOSAGEM DE UREIA	22.750
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	7.875
13	HEMOGRAMA COMPLETO	33.000
14	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	30.000
15	DOSAGEM DE TROPONINA	11.375
16	DÍMERO D	16.000

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: 008

PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

**PRAZOS PARA ENTREGA DE RESULTADOS**

<b>PRAZO ACEITÁVEL PARA OS RESULTADOS DOS EXAMES DESTE OBJETO</b>	
<b>EXAMES</b>	<b>PRAZO</b>
HEMOGRAMA E BIOQUÍMICA	3 HORAS
PCR	3 HORAS
COAGULOGRAMA	3 HORAS
MARCADORES DE NECROSE MIOCÁRDICA	1 HORA

UP

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcsc.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcsc.org.br

**UPA 24h CENTRO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcsc.org.br

7

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcsc.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcsc.org.br

**UPA 24h CENTRO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcsc.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: 009

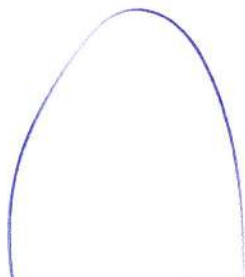
PROC.: 008/2021

DATA: 11/03/2021

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO – CENTRO	R. CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h - CENTRO	R. CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO – COSTA SUL	AV. WALKIR VERGANI, N.º 878 – BOIÇUCANGA

al



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcsc.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcsc.org.br

**UPA 24h CENTRO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcsc.org.br





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021.**

**PROCESSO INTERNO: 008/2021.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E EMISSÃO DE RESULTADOS, EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO.**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**FONE:**

**FAX:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DOSAGEM DE CÁLCIO	202010210	5.775		
2	DOSAGEM DE CREATININA	202010317	22.900		
3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	12.758		
4	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	202010333	7.000		
5	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	13.500		
6	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	202010562	4.750		
7	DOSAGEM DE POTÁSSIO	202010600	15.500		
8	DOSAGEM DE SÓDIO	202010635	13.875		
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	202010643	18.875		



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021

10	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	202010651	17.750		
11	DOSAGEM DE UREIA	202010694	22.750		
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	202020142	7.875		
13	HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	33.000		
15	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	11.375		
15	DÍMERO D	-	16.000		
14	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	-	30.000		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Proponente





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do  
**Pregão Presencial n.º 008/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa  
Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, inexistindo qualquer  
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Localidade, ..... de ..... de .....

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião

**A/C:** Sr. Pregoeiro

**Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

A empresa....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade), Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, **CREDENCIA** o(a) Sr(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME  
Representante Legal

**Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida**





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 008/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº.....





**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do **Pregão Presencial n.º 008/2021**, da Irmandade da Santa Casa  
Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, declaro, sob as  
penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de  
novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 008/2021**, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2020, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM ( ) ou NÃO ( )

Data e assinatura do representante legal da empresa





**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2021DFAT(-)**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PELA IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO E (-), PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E EMISSÃO DE RESULTADOS, EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº, Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXX** e CPF/MF nº. **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ nº (-), neste ato por seu (-), Sr. (-), RG nº (-), inscrito no CPF/MF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº. 008/2021**, e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2021**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I.1.** Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de laboratório de patologia clínica e emissão dos correspondentes resultados em unidades hospitalares e de prontos atendimentos, doravante denominados **SERVIÇOS**, conforme relação de exames descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

**I.2.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**II.1.** Os **SERVIÇOS** serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, com a coordenação da equipe técnica do Hospital de Clínicas de





São Sebastião, através do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executadas e que se fizerem necessárias para acompanhamento e fiscalização de sua execução;

**II.1.1** Cabe a **CONTRATANTE** por meio de sua equipe técnica indicar e solicitar os exames laboratoriais a serem realizados;

**II.1.1.1.** A **CONTRATADA** receberá o material biológico coletado e respectiva solicitação de exame por impresso timbrado da **CONTRATANTE**, contendo o nome do paciente, data e exame a ser realizado, devidamente assinado e carimbado por profissional médico contratado pela **CONTRATANTE**;

**II.1.1.2.** A coleta de material é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que deverá ser realizada em uma das na Unidade descritas no **ANEXO III**, por profissional habilitado e transportado de forma adequada pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** para prestação dos serviços objetos deste contrato **ANEXO I**, em seu Laboratório e que os resultados estejam disponíveis no serviço web, ou impressos quando solicitados, dentro dos prazos determinados no **ANEXO II**;

**II.1.2.** Os SERVIÇOS deverão ser prestados, por meio de médico patologista, nas instalações da **CONTRATADA** e sob sua responsabilidade e com fornecimento de todo material necessário para realização do exame e respectivo laudo, nos prazos determinados no **ANEXO II**;

**II.2.** A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**II.3.** As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

**II.4.** As partes acordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **III.1. Cabe à CONTRATADA:**

**III.1.1.** Prestar os SERVIÇOS de realização do exame e emissão do respectivo laudo nos materiais biológicos coletados pela **CONTRATANTE** e entregue a **CONTRATADA**, nos prazos determinados no **ANEXO II**;

**III.1.2.** Responder tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;

**III.1.3.** Manter em seu quadro permanente profissionais do seu sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, bem como, a disponibilidade de funcionários, em quantidade necessária para atender ao objeto para a prestação de serviço 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados;

**III.1.4.** Dispor de 1 ao menos (um) técnico de laboratório para receber os exames coletados de rotina hospitalar que atenda o período de 24 horas de funcionamento das unidades inclusive aos finais de semana e feriados a fim de que os resultados estejam disponíveis no serviço web, ou impressos quando solicitados, dentro dos prazos determinados pelo ANEXO II;

**III.1.5.** Instalar, na distância máxima de 1km do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, laboratório de análises clínicas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento do presente objeto, dotado de instalações, equipamentos, fornecer material e pessoal técnico realização dos exames contidos no **ANEXO I**;

**III.1.6.** Cumprir estritamente a metodologia apresentada e aprovada pelo corpo técnico hospitalar da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, a ser implantada, após a assinatura do presente contrato, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 30 (trinta) dias até que a sede do laboratório de análises clínicas, seja devidamente instalada e regularizada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;



**III.1.7.** Disponibilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços, que correrão às suas custas, inclusive aquisição e substituição de peças que se fizerem necessárias;

**III.1.8.** Cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade à execução e liberação de laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames dar-se-á através sistema WEB para envio dos laudos para as Unidades **ANEXO III**, nos prazos determinados, bem como fornecerá, quando solicitado a impressão dos laudos dos exames em local determinado pela **CONTRATANTE**;

**III.1.8.1.** O início da contagem do prazo descrito na cláusula anterior, ocorrerá no momento em que o material coletado for entregue a **CONTRATADA**, em suas instalações nas dependências da **CONTRATANTE**, ou externa, caso a **CONTRATADA** opte por não utilizar as dependências da **CONTRATANTE**;

**III.1.9.** Responsabilizar-se pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

**III.1.10.** Apresentar no setor financeiro e outra cópia enviada ao setor de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mensalmente por meio digital e físico, sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório dos exames relacionados, de forma consolidada, contendo os totais dos exames, por procedimentos ocorridos, no período compreendido, para confecção da nota fiscal;

**III.1.11.** Apresentar no setor de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião quinzenalmente, por meio físico e digital, todas as solicitações de exames demandadas no período, devidamente catalogado e organizado. E que se compromete a manter em arquivo próprio, todas as solicitações (pedido de exames), pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, arcando com todas as responsabilidades que recaírem sob o seu extravio;

**III.1.12.** Realizar os exames dos pacientes das unidades descritas no **ANEXO III** em instalações externas;

**III.1.13.** Manter médico patologista clínico como responsável técnico do serviço;





**III.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

**III.1.15.** Atender às indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;

**III.1.16.** Indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria, os números do processo e ordem de serviço;

**III.1.17.** Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos SERVIÇOS;

**III.1.18.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;

**III.1.19.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

**III.1.20.** Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;

**III.1.21.** A responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar as instalações do laboratório de todo equipamento e materiais necessários ao regular desenvolvimento dos serviços, inclusive impressos, insumos e medicamentos por sua conta e responsabilidade;

**III.1.22.** Arcar com o pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;

**III.2. Cabe à CONTRATANTE:**

**III.2.1.** Realizar a coleta de materiais biológicos na Unidades, **ANEXO III**, de maneira adequada e seguindo os protocolos de procedimentos, bem como fornecer todo o material necessário às coletas e todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento da coleta;



**III.2.2.** Transportar adequadamente os materiais biológicos coletados nas Unidades, **ANEXO III**, até o Laboratório de análise da **CONTRATADA**;

**III.2.3.** Arcar com as despesas, caso a **CONTRATADA** opte pela utilização dos espaços cedidos pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião, no tocante às manutenções prediais, hidráulicas e elétricas, sejam as mesmas preventivas ou corretivas;

**III.2.4.** Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;

**III.2.5.** Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos SERVIÇOS;

**III.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio da equipe técnica das Unidades, **ANEXO III**;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**IV.1.** Pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o equivalente ao **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** apresentado em sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato; **de acordo com a demanda mensal, com base na sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato, totalizando o valor global do Contrato de R\$ (-) (-)**;

**IV.2.** Inclui-se no valor acima mencionado os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, em especial encargos sociais e tributários, de qualquer natureza;

**IV.3.** A prestação dos SERVIÇOS será atestada pelo setor de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mediante o cumprimento da cláusula III.1.8. e apresentação da Nota Fiscal;

**IV.4.** O pagamento será realizado, observado o disposto no item IV.3, mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco (-), Agência n.º (-), Conta Corrente n.º (-), indicada pela **CONTRATADA**;





**IV.5.** Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**IV.6.** Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**IV.7.** Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

**IV.8.** O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

**IV.9.** Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a. Multas previstas neste Contrato;
- b. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c. Cobranças indevidas;
- d. Impostos quando a legislação obrigar.

**IV. 10.** As notas fiscais deverão estar instruídas com as certidões que comprovem as obrigações e condições assumidas para habilitação e qualificação, termos da cláusula **III.1.21** do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;



## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**I.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**VII.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.

**VII.2** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

**VII.3** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII;
- c. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**VIII.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação





judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

**VIII.2.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**VIII.3.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

**VIII.3.1.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

**VIII.4.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.

**VIII.5.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

**VIII.6.** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 008/2021

DATA: 12/05/2021

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**São Sebastião, (-) de (-) de 2021.**

(-)  
**Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus**  
**Hospital de Clínicas de São Sebastião**  
**Intervenção Municipal Decreto nº (-)**

(-)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:





**ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DOSAGEM DE CÁLCIO	202010210	5.775		
2	DOSAGEM DE CREATININA	202010317	22.900		
3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	12.758		
4	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	202010333	7.000		
5	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	13.500		
6	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	202010562	4.750		
7	DOSAGEM DE POTÁSSIO	202010600	15.500		
8	DOSAGEM DE SÓDIO	202010635	13.875		
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	202010643	18.875		
10	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	202010651	17.750		
11	DOSAGEM DE UREIA	202010694	22.750		
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	202020142	7.875		
13	HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	33.000		
15	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	11.375		
15	DÍMERO D	-	16.000		
14	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	-	30.000		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



**ANEXO X**  
**PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS DO EXAMES**

<b>PRAZO ACEITÁVEL PARA OS RESULTADOS DOS EXAMES DESTE OBJETO</b>	
<b>EXAMES</b>	<b>PRAZO</b>
HEMOGRAMA E BIOQUÍMICA	3 HORAS
PCR	3 HORAS
COAGULOGRAMA	3 HORAS
MARCADORES DE NECROSE MIOCÁRDICA	1 HORA

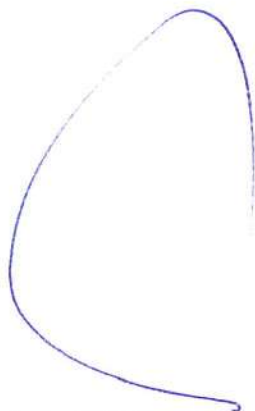






**ANEXO XI**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO – CENTRO	R. CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h - CENTRO	R. CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO – COSTA SUL	AV. WALKIR VARGANI, N.º 878 – BOIÇUCANGA





**ANEXO XII**  
**CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PREGÃO: 008/2021**

**PROCESSO INTERNO: 008/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA E EMISSÃO DOS CORRESPONDENTES RESULTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TEL COMERCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CORREIO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Nº. DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

Nº. DO CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do Contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ **Este cadastro poderá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços). A ausência deste cadastro NÃO importará em desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.**